

EDITAL DE PREGÃO N.º 058/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL - RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**
- **SOLICITANTES: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/LIC/SEFAZ/2018**
- **Nº PROTOCOLO NO SISTEMA: 4302**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal n.º 9.399, de 05/02/2015 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 9.249, de 05/06/2014 (que regulamenta o sistema de registro de preços na Administração Pública Municipal), pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07.

Os LOTES 01 a 190 serão para participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO I DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1 – O recebimento das propostas será até as **08:00 h do dia 18/07/2018**.
- 2 – A abertura das propostas será **efetuada às 08:05 h do dia 18/07/2018**.
- 3 – O início da sessão de disputa dos preços para o primeiro lote **será às 08:15 h do dia 18/07/2018**.
- 4 – O tempo de disputa **será de 03 (três) minutos**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).
- 4.1 – **A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários lotes, de forma simultânea.**
- 5 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 6 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos acima fixados.

CAPÍTULO II DO OBJETO

1 - São solicitadas propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições parceladas de **MATERIAIS HIDRÁULICOS**.

1.1 - Os LOTES 01 a 190 serão para participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) e as marcas pré aprovadas encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

3 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

4 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

4.1 - Os Tubos PVC esgoto deverão obedecer as normas ABNT NBR 5688:2010;

4.2 - Os Tubos PVC soldável deverão obedecer as normas ABNT NBR 5648:2010;

4.3 - Os Tubos de PVC deverão obedecer as normas ABNT NBR 7362 e 7363 (partes aplicáveis e em vigor);

4.4 - Os Tubos PBA deverão obedecer as normas ABNT NBR 5647:2007;

4.5 - Os lotes de conexões com junta elástica da linha PBA deverão ser fornecidos com os respectivos anéis de borracha inclusos no fornecimento, conforme ABNT NBR 10351.

Paragrafo Único: Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

5 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

6 - A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO III DAS AMOSTRAS

1 - Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão apresentar, no mesmo prazo determinado para o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, qual seja, **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, 01 (uma) AMOSTRA

ORIGINAL dos lotes constantes no Anexo I do edital, para análise e aprovação.

1.1 – Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na listagem de MARCAS PRÉ APROVADAS do Anexo I do presente Edital, não há necessidade de apresentar amostras, pois as mesmas já estão pré aprovadas pelo Município.

1.2 – Nos casos em que o licitante for classificado em primeiro lugar em mais de um lote pertencente ao mesmo grupo de Marcas Pré – Aprovadas, conforme destacado no Anexo I, poderá enviar a amostra de APENAS UM DOS LOTES, desde que nos demais itens vencedores do mesmo grupo, tenha sido cotada a mesma marca.

2 - As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – Departamento Municipal de Redes Hídricas (A/C Sr. Adalberto), localizada à Rua Galvão Costa, 708 – Centro, CEP: 96810-198, Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51) 3902-3611, no horário das 08:00 às 11:30h e das 14:00 as 17:00, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

2.1 - Para o **LOTE 112** (Hidrômetro tipo unijato), deverá ser entregue juntamente com a amostra, cópia da Portaria de aprovação do modelo junto ao INMETRO.

2.2 – Para os **LOTES de TUBO DE PVC**, deverá ser entregue juntamente com a amostra, cópia do Atestado de Qualificação dos fabricantes dos TUBOS DE PVC ofertado, sendo: PGQ1-IE - Categoria I Programa de Garantia da Qualidade de Tubulação PVC para infraestrutura e PREDIAIS, conforme Programa Brasileiro de Qualidade de Produtividade - HABITAT - PBQP-H da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

3 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do lote do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca.

4 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 1 do Capítulo III do **Pregão Eletrônico nº 058/2018**), a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

	(item nº ____), marca/modelo: _____
	(item nº ____), marca/modelo: _____
	(item nº ____), marca/modelo: _____
	(item nº ____), marca/modelo: _____
	Entregue dia ____/____/2018, por _____ (nome e ass. da empresa)
	Recebido dia ____/____/2018, por _____ (nome e ass. do responsável)

5 – Os produtos serão analisados por técnicos do Departamento Municipal de Redes Hídricas,

os quais verificarão a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, aprovando ou não as mesmas.

5.1 – As amostras entregues serão “aprovadas” ou “reprovadas”, o mesmo constará no “Certificado de Análise das Amostras” emitidos pelos técnicos responsáveis pela análise.

5.2 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

6 - O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro, disponibilizará o resultado às empresas interessadas, e tomará as providências cabíveis.

7 – Caso algum lote tenha a amostra reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

8 – Mediante solicitação por escrito junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – Departamento Municipal de Redes Hídricas, as amostras encaminhadas pelas empresas, poderão ser retiradas e devolvidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do “Certificado de Análise das Amostras”.

8.1 – Amostras entregues para análise e não solicitadas e retiradas no prazo acima citado não serão devolvidas.

8.2 – Os encargos com a entrega e retirada das amostras (frete, etc.), são de inteira responsabilidade das empresas licitantes.

8.3 – As Amostras, conforme o caso e necessidade, passarão por processo de análise prática e técnica para verificação de qualidade dos produtos e o atendimento às características solicitadas, desta forma, ficarão a disposição para retirada, no estado em que se encontrarem após tal verificação, não cabendo quaisquer tipos de reclamações ou indenizações por parte das empresas.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

1 - O prazo de **fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses**, com previsão de início **a partir do dia 03/08/2018**, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2 - O **prazo de entrega** do(s) produto(s) não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

3 - O **prazo de garantia/validade** dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, ou ao constante na descrição dos produtos, sendo contado a partir do recebimento definitivo.

4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2 – O certame será realizado através do aplicativo **“Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A**, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado em 15/07/2005.

3 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, devidamente designados por Portaria, os quais, acompanhado da autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

4 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO VI DO PREGOEIRO

1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

- 1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 1.2 – a classificação da(s) proposta(s) de menor preço para cada lote(s);
- 1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);
- 1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, quando necessário;
- 1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, conforme o caso, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

CAPÍTULO VII DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam previamente credenciados junto ao portal de compras eletrônicas e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.1 - Nos LOTES 01 a 190 será admitida apenas a participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Santa

Cruz do Sul, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

2.4 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3 – Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4 – Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

CAPÍTULO VIII

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br).

2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO

1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

5.1 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Santa Cruz do Sul – RS ou durante todo o prazo de prestação dos serviços ora licitados.

6 - Os licitantes devem tomar todas as precauções possíveis para que sua oferta de preços não fique impraticável durante o transcorrer do cumprimento da Ata de Registro de Preços, e ter de sofrer prejuízos financeiros, quais sejam, estar obrigada a prestar serviços ou entregar poucas unidades (faixa de venda), sem considerar a carga do valor do frete, sob as penas editalícias e administrativas.

7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

CAPÍTULO X

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

1 - Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema.

2 - Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

3 - As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria.

3.1 - A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua

proposta inicial.

4 - A não apresentação das declarações especificadas nos itens 2 ou 3, **não é motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

4.1 - No(s) lote(s) de participação **EXCLUSIVA de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, é obrigatório a apresentação da declaração especificada no item 2 acima, sob pena de desclassificação das propostas apresentadas.

5 - Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de "**Abertura das Propostas**", de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

5.1 - O pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

6 - Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas.

7 - Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

7.1 - Todas as propostas "classificadas" serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

7.2 - Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada lote(s).

8 - O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11 - A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.

12 - Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

13 - Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto no item 7 deste capítulo.

13.1 - O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 segundo a 30 minutos.

13.2 – O tempo randômico é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

13.3 - Findo o tempo randômico, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

14 – Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

15 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

16 – Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

17 - Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

19.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

20 – É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

21 – Para os lotes que não são exclusivos à participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o que segue:

21.1 - Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 2 e 3 deste capítulo.

21.2 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido

segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 18 deste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso.

21.3 - Ocorrendo o empate, a Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

21.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.5 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Cooperativa, conforme o item 21.4 acima serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 21.3 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

21.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 21.4 e 21.5 deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

21.7 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto em lei).

22 - O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 2 e 3 deste Capítulo.

23 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

24 - Todos os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, também serão aplicadas às MEIs, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria, conforme previsto no item 2 do presente Capítulo.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

1.2 - No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez)

minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura das Propostas" poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

2 - Após manifestada a intenção de impetrar recurso, o mesmo deverá ser entregue e protocolado na Divisão de Licitações localizado na Praça da Bandeira, s/nº Centro, no horário de expediente da Divisão, que está informado no site do Município, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias posteriores a data da sessão pública.

3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

3.1 - Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima ou que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

5 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

CAPÍTULO XII

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

1.1 - As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas" deverão apresentar os seguintes dados:

a) valor unitário para cada um dos lotes cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) a marca referente a cada um dos lotes cotados, podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada lote cotado;

c) declaração que atende a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;

d) indicar no arquivo da proposta eletrônica a ser aberta pelo Pregoeiro o nome da empresa, nome do seu representante legal, número de telefone e e-mail.

1.1.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os lotes cotados na presente

licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por lote.

1.2 - Quando a Declaração exigida no subitem 1.1, letra "c", deste capítulo, não constar na proposta eletrônica, o Pregoeiro considerará, para fins de classificação das propostas de preços, que as mesmas atendem a todas as características mínimas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

1.3 - A falta das indicações exigidas no subitem 1.1, letra "d", deste capítulo, não será motivo de desclassificação.

2 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO):

2.1 - Após o encerramento da "Sessão Pública", a empresa classificada em primeiro lugar para cada lote, **deverá protocolar junto a Divisão de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital. A critério do pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado por até igual período.

2.1.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL – RS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:

2.1.2 - O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Divisão de Licitações, localizada na Praça da Bandeira, s/nº (Prédio do Palacinho da Prefeitura Municipal), em Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.810-510.

2.2 - As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) a especificação completa do produto ofertado (que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital);

b) o valor unitário e o valor total de cada lote cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo.

c) a marca referente a cada um dos lotes cotados, podendo ser indicadas até 02 (duas) marcas para cada lote cotado (que deverá(ão) ser idêntica(s) a(s) cotada(s) por ocasião da proposta eletrônica), sendo que ambas devem ser aprovadas;

c.1 - caso uma das marcas indicadas não seja aprovada, será considerada somente a marca aprovada.

d) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso;

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

2.2.1 - Caso a empresa já tenha apresentado a(s) marca(s) do(s) lote(s) por ocasião da sua proposta eletrônica, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser observada(s) por ocasião da sua proposta escrita.

2.3 – A **documentação exigida** é constituída pelos seguintes itens:

Habilitação Jurídica:

2.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

2.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Regularidade fiscal e trabalhista:

2.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.

2.3.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

2.3.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

2.3.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

2.3.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

Declarações:

2.3.12 - Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

2.3.12.1 - Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra "b" do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

2.3.13 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

a) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa ou Micro Empreendedor Individual e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

Observação: Em sendo MEI – Micro Empreendedor Individual, a declaração a ser apresentada constante na letra "a" acima, não necessita ser firmada por contador ou técnico contábil.

2.4 – Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

2.4.1 - Ata de Fundação;

2.4.2 - Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

2.4.3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

2.4.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

2.4.5 – Documentos de eleição de seus administradores;

2.4.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

2.4.7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2.5 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

2.6 – Os **documentos exigidos nos subitens 2.3.6 a 2.3.11 deste capítulo, poderão ser substituídos** por um dos seguintes certificados:

- a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul, acompanhado do Anexo do referido certificado, ambos dentro de seus períodos de validade, ou
- b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Cruz do Sul – RS, dentro de seu período de validade.

2.7 - A substituição prevista no item anterior (2.6) somente será aceita se o certificado de fornecedor (estadual ou municipal) apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos.

2.7.1 - Se algum(ns) deste(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

2.8 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

2.9 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

2.10 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 15 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

2.11 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, **que sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

2.11.1 - A critério do pregoeiro, o prazo máximo definido neste procedimento licitatório para apresentação da proposta escrita e das provas de habilitação (documentação) poderá ser prorrogado por até igual período.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 – Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço por lote, conforme**

especificações do ANEXO I deste edital.

2 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.1 - Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

3 - O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou no Envelope da proposta de preços escrita e de documentação;

4 - Não serão consideradas as propostas que:

4.1 - contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a proposta ilegível;

4.2 - provierem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

5 - Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total de cada lote, prevalecerá o valor unitário para fins de julgamento.

CAPÍTULO XIV
DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

1 - O valor máximo para cada lote não poderá ser superior aos valores constantes no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO XV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

2 - Homologado o resultado da licitação pelo Município, os fornecedores serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3 - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos Neste Edital, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

4 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

5 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pelo Município, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO XVI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 5 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto a Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Galvão Costa, n.º 755, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO XVII DOS EMPENHOS

- 1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- 2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- 3 - Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

CAPÍTULO XVIII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 650, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CAPÍTULO XIX DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação

vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

5 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

6 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.1 – A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

7.1 – Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

9 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

CAPÍTULO XX

DAS UNIDADES REQUISITANTES

1 – O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas seguintes Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Pedido de Compra nº 4162/2018);

- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (Pedido de Compra nº 5655/2018);

- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos (Pedido de Compra nº 4806/2018);

- Secretaria Municipal de Educação (Pedido de Compra nº 5299/2018);

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo (Pedido de

Compra nº 5995/2018);

- Secretaria Municipal de Saúde (Pedido de Compra nº 5646/2018);

- Gabinete da Vice-Prefeita Municipal e Habitação (Pedido de Compra nº 4298/2018);

- Secretaria Municipal de Agricultura (Pedido de Compra nº 5324/2018);

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (Pedido de Compra nº 5233/2018);

2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

6 - Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando à Procuradoria Geral para elaboração de termo de Apostilamento da dotação orçamentária indicada pela Secretaria interessada.

CAPÍTULO XXI DAS SANÇÕES

1 - Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais nº 9.399/2015 e nº 9.249/2014 e suas alterações.

2 - As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão

devidamente registradas.

5 - Serão aplicadas as penalidades:

- 5.1 - quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;
- 5.2 - quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;
- 5.3 - por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;
- 5.4 - quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- 5.5 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 5.6 - sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 5.7 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 5.8 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- 5.9 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

6 - Para o caso previsto nos subitens 5.1 a 5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.

7 - Para o caso previsto no subitem 5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10 - Para os casos previstos nos subitens 5.8 e 5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11 - As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

14 - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

15 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

15.1 – Pelo Município, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) Na hipótese prevista no subitem 15.2, a Empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.

b) Ainda na hipótese prevista no subitem 15.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

16 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

17 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

CAPÍTULO XXII

DO CONTROLE, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3 - Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4 - sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6 - O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.1 - por razão de interesse público; ou

6.2 - a pedido do fornecedor.

7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.1 - A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

8.2 - Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CAPÍTULO XXIII **DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES,** **ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Para o caso de licitantes, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do ato convocatório do pregão.

1.1 - As eventuais **impugnações deverão ser por escrito, entregues e protocoladas na Divisão de Licitações**, sita à Praça da Bandeira, s/n.º - Palacinho da Prefeitura Municipal, CEP: 96810-906 e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente da Divisão de Licitações, que está informado no site do Município.

1.2 - Caberá à autoridade competente decidir sobre as petições eventualmente interpostas.

1.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2 – As **informações técnicas, administrativas** ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para recebimento das propostas.

2.1 - As eventuais **informações técnicas, administrativas** ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, podendo ser enviados através do correio eletrônico - e-mail licitacao@santacruz.rs.gov.br, ou através do fax: (51) 3713-8203, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente da Divisão de Licitações, que está informado no site do Município.

3 - A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ou fac-símile a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.santacruz.rs.gov.br.

CAPÍTULO XXIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Santa Cruz do Sul – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

4 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

5 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

6 - A autoridade competente para determinar o Registro de Preços poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.1 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

7 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, no jornal "Gazeta do Sul" e estarão disponíveis no site do Município.

8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

9 - Este processo de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Divisão de Licitações do Município e poderá ser retirado mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) referente a reprodução gráfica do mesmo. Também estará disponível, gratuitamente, nos seguintes locais:

9.1- no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul - www.santacruz.rs.gov.br;

9.2 - no site do Banrisul S/A - www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

9.3 - maiores informações junto à Divisão de Licitações, pelos fones: (51) 3713-8204/3713-8207/3713-8212/3713-8219/3713-8203.

CAPÍTULO XXV DOS ANEXOS

1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Quantitativos, especificações mínimas e Orçamento de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- c) ANEXO III - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2018.

TELMO KIRST
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

ANEXO I - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS LOTES A SEREM REGISTRADOS E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

OS LOTES **01 A 190** SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

LOTE	CÓD.	OBJETO	UNID.	MARCAS PRÉ APROVADAS	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	48675	Abraçadeira U p/ cano 20 c/ parafuso e bucha	UNID.	Perfilaço, Bigfer, Thelmar	415	R\$ 0,63	R\$ 261,45
2	48676	Abraçadeira U p/ cano 40 c/ parafuso e bucha	UNID.		315	R\$ 0,80	R\$ 252,00
3	48189	Acabamento para válvula de descarga base baixa pressão 1 1/2" em metal, cromada	UNID.	Tigre, Docol, Deca	159	R\$ 33,32	R\$ 5.297,88
4	48125	Adaptador de compressão PP para PEAD com rosca macho 20 X 3/4	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon, FGS, Arangül	830	R\$ 1,91	R\$ 1.585,30
5	48439	Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa d'água D= 60mm	UNID.		50	R\$ 7,47	R\$ 373,50
6	48329	Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 20 mm	UNID.		85	R\$ 2,83	R\$ 240,55
7	48191	Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 25 mm	UNID.		55	R\$ 4,03	R\$ 221,65
8	48330	Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 32 mm	UNID.		15	R\$ 6,10	R\$ 91,50
9	48331	Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 40 mm	UNID.		45	R\$ 4,44	R\$ 199,80
10	48332	Adaptador de PVC soldável, com anel, para caixa de água, D= 50 mm	UNID.		45	R\$ 7,05	R\$ 317,25
11	48607	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro 1"x32 mm	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	165	R\$ 0,66	R\$ 108,90
12	48130	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca p/ registro 1.1/2"x50 mm	UNID.		85	R\$ 1,57	R\$ 133,45
13	48131	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca p/ registro 1.1/4"x40 mm	UNID.		95	R\$ 1,20	R\$ 114,00

14	48609	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca p/ registro 1/2"x20 mm	UNID.		355	R\$ 0,22	R\$ 78,10
15	48190	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca p/ registro 2"x60 mm	UNID.		65	R\$ 2,96	R\$ 192,40
16	48275	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca p/ registro 3/4"x25 mm	UNID.		470	R\$ 0,22	R\$ 103,40
17	48276	Adaptador de redução preto para mangueira 1" x 3/4"	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon, Durín	55	R\$ 0,76	R\$ 41,80
18	48277	Adaptador de redução preto para mangueira 3/4" x 1/2"	UNID.		60	R\$ 0,64	R\$ 38,40
19	48438	Adaptador p/ ligação ramal predial c/ registro 3/4" x 1/2" em PVC	UNID.	Durin, Precon, PVC Brasil	1045	R\$ 5,56	R\$ 5.810,20
20	48441	Adaptador PVC, junta elástica, linha PBA com bolsa e rosca DN 100 DE 110	UNID.		60	R\$ 19,63	R\$ 1.177,80
21	48132	Adaptador PVC, junta elástica, linha PBA com bolsa e rosca DN 50 DE 60	UNID.	Tigre, Amanco, PVC Brasil, Precon	505	R\$ 7,39	R\$ 3.731,95
22	48442	Adaptador PVC, junta elástica, linha PBA com bolsa e rosca DN 75 DE 85	UNID.		353	R\$ 12,32	R\$ 4.348,96
23	48192	Adesivo plástico para PVC, bisnaga de no mínimo 75 g	UNID.	Tigre, Amanco, PVC Brasil, Precon	516	R\$ 1,85	R\$ 954,60
24	48443	Anel de borracha para tubos e conexões PBA 110mm	UNID.		205	R\$ 1,30	R\$ 266,50
25	48133	Anel de borracha para tubos e conexões PBA 50mm	UNID.		323	R\$ 0,83	R\$ 268,09
26	48240	Anel de borracha para tubos e conexões PBA 60mm	UNID.	Tigre, Amanco, PVC Brasil, Precon	1103	R\$ 0,72	R\$ 794,16
27	48241	Anel de borracha para tubos e conexões PBA 75mm	UNID.		223	R\$ 1,33	R\$ 296,59
28	48444	Anel de borracha para tubos e conexões PBA 85mm	UNID.		203	R\$ 1,38	R\$ 280,14
29	27464	Assento almofadado para vaso sanitário de caixa acoplada, cor branca, tamanho adulto	UNID.	Tigre, Amanco, Durin, Astra, Viqua	38	R\$ 39,31	R\$ 1.493,78
30	48278	Assento plástico oval, para vaso sanitário convencional, compatível com todas as marcas, tamanho adulto, com	UNID.		380	R\$ 19,04	R\$ 7.235,20

		base de plástico soprado e tampa de plástico, utilizando para fixação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, cor branco					
31	48279	Assento plástico oval para vaso sanitário convencional, compatível com todas as marcas, tamanho infantil, com base de plástico soprado e tampa de plástico, utilizando para fixação na furação do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, cor branco	UNID.	Tigre, Amanco, Astra, Durin, Viqua	57	R\$ 37,86	R\$ 2.158,02
32	48280	Automático de nível (bóia mercúrio), para reservatório inferior, 30 Amperes, 220V	UNID.	Kits Brasil, Ferpi, Brasfort, Voltin	104	R\$ 45,73	R\$ 4.755,92
33	48445	Automático de nível (chave bóia) completa, c/vareta e bóia, p/ reservatório superior, 30 Amperes, 220 V.	UNID.	Kits Brasil, Ferpi, Brasfort, Voltin	108	R\$ 52,18	R\$ 5.635,44
34	48611	Borracha de vedação para vaso sanitário, interna	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Astra	162	R\$ 3,19	R\$ 516,78
35	48193	Borracha de vedação para vaso sanitário, externa	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Astra	182	R\$ 2,23	R\$ 405,86
36	48281	Braçadeira de folha 1/2". Unid. Abraçadeira tipo U de chapa de aço galvanizado, D= 1/2"	UNID.	Bigfer, Perfilaço, Tramontina	77	R\$ 0,84	R\$ 64,68
37	5165	Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 32mmX25mm	PECA	Tigre, Amanco, Krona, Precon	150	R\$ 0,33	R\$ 49,50
38	5162	Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 40mmX32mm	PECA		150	R\$ 0,71	R\$ 106,50
39	4944	Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 50mmX40mm	PECA		150	R\$ 1,24	R\$ 186,00
40	4901	Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 60mmX50mm	UNID.		140	R\$ 1,78	R\$ 249,20
41	5161	Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 75mmX60mm	PECA		140	R\$ 4,55	R\$ 637,00
42	5140	Bucha de redução de pressão, curta, PVC soldável, diâmetro 85mmX75mm	PECA		130	R\$ 5,78	R\$ 751,40

43	48194	Bucha de redução de PVC com rosca 3/4" x 1/2"	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	110	R\$ 0,27	R\$ 29,70
44	48612	Bucha de redução longa de PVC esgoto 50 mm x 40mm	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	340	R\$ 0,69	R\$ 234,60
45	48134	Bucha de redução soldável curta de PVC 25mm x 20mm	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	385	R\$ 0,17	R\$ 65,45
46	48135	Bucha de redução soldável curta de PVC 32 mmx 25mm	UNID.		155	R\$ 0,27	R\$ 41,85
47	48613	Buchas plásticas 5mm c/parafuso	UNID.	Fischer, Sfor, Fixpar	1050	R\$ 0,14	R\$ 147,00
48	48615	Bujão de ferro fundido maleável zincado (galvanizado), D= 2" 50 mm	UNID.	Canaã, Tupy	10	R\$ 9,62	R\$ 96,20
49	48446	Bujão de ferro fundido maleável zincado (galvanizado), D= 3" 80 mm	UNID.		5	R\$ 22,64	R\$ 113,20
50	48616	Caixa de descarga, com descarga controlada, para vaso sanitário elevado, em plástico resistente, régua suporte e parafusos p/ fixação, volume do reservatório 06 litros, cor branca.	UNID.	Tigre, Amanco, Astra, Durin	296	R\$ 23,39	R\$ 6.923,44
51	48450	Caixa de descarga com descarga controlada, p/ vaso sanitário elevado infantil, em plástico resistente, régua suporte e parafusos p/ fixação, volume do reservatório 04 litros, cor branca.	UNID.		12	R\$ 32,32	R\$ 387,84
52	48448	Caixa de gordura, diâmetro: 25cm, altura da caixa: 20cm, em PVC, com três entradas de 50mm e uma saída de 75mm, com tampa de inspeção.	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Herc, Plastubos	125	R\$ 41,33	R\$ 5.166,25
53	48282	Caixa sifonada com sifão interno removível, suporte quadrado e grelha redonda 10x10 cm, de PVC, brancos, Dimensão: Ø 10,5; altura - 12. 3 saídas de 40 mm. 1 saída de 50 mm.	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Herc, Plastubos	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
54	48195	Caixa sifonada com sifão interno removível, suporte quadrado e grelha redonda 15x15 cm, de PVC, brancos, Dimensão: Ø 10,5; altura - 12.	UNID.		219	R\$ 17,16	R\$ 3.758,04

		3 saídas de 40 mm. 1 saída de 50 mm.					
55	48617	Cano (tubo) branco para chuveiro, com no mínimo 30 cm, Compatível com todas Duchas e Chuveiros	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Herc, Plastubos	42	R\$ 4,15	R\$ 174,30
56	185	Cap Klikso para PVC PBA 2"	UNID.	Tigre, Amanco, Bugatti, Saint Gobain	50	R\$ 46,16	R\$ 2.308,00
57	225	Cap Klikso para PVC PBA 3"	UNID.		40	R\$ 58,99	R\$ 2.359,60
58	218	Cap Klikso para PVC PBA 4"	UNID.		35	R\$ 81,73	R\$ 2.860,55
59	48136	Cap PVC esgoto, D= 150mm	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Precon	132	R\$ 10,32	R\$ 1.362,24
60	48243	Cap PVC PBA, DN 100/DE 110mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon	135	R\$ 6,86	R\$ 926,10
61	48242	Cap PVC PBA DN 50/DE 60 mm	UNID.		50	R\$ 3,04	R\$ 152,00
62	48244	Cap PVC PBA, DN 75/DE 85mm	UNID.		40	R\$ 5,43	R\$ 217,20
63	48137	Cap PVC soldável 20mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon	265	R\$ 0,24	R\$ 63,60
64	48138	Cap PVC soldável 25mm	UNID.		135	R\$ 0,35	R\$ 47,25
65	48245	Cap PVC soldável 32mm	UNID.		60	R\$ 0,84	R\$ 50,40
66	48325	Chuveiro elétrico, 220 V, potência mínima 4000 W	UNID.	Zagonel, Lorenzetti, Fame, Corona	147	R\$ 26,74	R\$ 3.930,78
67	48333	Colar de tomada de PVC (azul) com travas e saída roscável com bucha de latão, D= 110 mm x 3/4"	UNID.	Tigre, Amanco, BRPlásticos, Krona, Plastubos, Precon	112	R\$ 16,02	R\$ 1.794,24
68	48334	Colar de tomada de PVC (azul) com travas e saída roscável com bucha de latão, D= 60 mm x 3/4"	UNID.		503	R\$ 16,97	R\$ 8.535,91
69	48335	Colar de tomada de PVC (azul) com travas e saída roscável com bucha de latão, D= 75 mm x 3/4"	UNID.		52	R\$ 26,71	R\$ 1.388,92
70	48336	Colar de tomada de PVC (azul) com travas e saída roscável com bucha de latão, D= 85 mm x 3/4"	UNID.		101	R\$ 29,00	R\$ 2.929,00
71	48337	Colar de tomada de PVC com travas e saída roscável, D= 32mm x 3/4"	UNID.	Tigre, Amanco, Plastubos,	52	R\$ 8,73	R\$ 453,96
72	48338	Colar de tomada de PVC com travas e saída roscável, D=	UNID.		52	R\$ 12,60	R\$ 655,20

		40mm x ¾"					
73	48339	Colar de tomada de PVC com travas e saída roscável, D= 50mm x ¾"	UNID.	Krona, Precon	52	R\$ 5,63	R\$ 292,76
74	10707	Conjunto Conexão Tubete curto de metal ¾".	UNID.	Tigre, Amanco, Lao	222	R\$ 12,16	R\$ 2.699,52
75	48264	Conjunto Conexão Tubete curto PVC/PP 3/4"	UNID.	Tigre, Amanco, Lao	102	R\$ 4,66	R\$ 475,32
76	48265	Conjunto Conexão Tubete longo PVC/PP 3/4"	UNID.		80	R\$ 4,66	R\$ 372,80
77	48464	Curva 90° fêmea de ferro fundido maleável zincado (galvanizado), D= 1/2" (20 mm)	UNID.	Canaã, Tupy	62	R\$ 5,17	R\$ 320,54
78	48458	Curva 45° PVC soldável, D= 110 mm	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	45	R\$ 46,93	R\$ 2.111,85
79	48246	Curva 45° PVC soldável, D= 50 mm	UNID.		195	R\$ 8,07	R\$ 1.573,65
80	48198	Curva 90° de PVC esgoto, D=100mm	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	338	R\$ 10,19	R\$ 3.444,22
81	48341	Curva 90° de PVC PBA DN75/DE85mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Plastubos	53	R\$ 44,76	R\$ 2.372,28
82	48342	Curva 90° de PVC soldável, D= 110mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	75	R\$ 44,63	R\$ 3.347,25
83	48343	Curva 90° de PVC soldável, D= 20mm	UNID.		625	R\$ 0,91	R\$ 568,75
84	48140	Curva 90° de PVC soldável, D= 25mm	UNID.		625	R\$ 1,25	R\$ 781,25
85	48196	Curva 90° de PVC soldável, D= 32mm	UNID.		110	R\$ 2,16	R\$ 237,60
86	48344	Curva 90° de PVC soldável, D= 40mm	UNID.		400	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
87	48460	Curva 90° de PVC soldável, D= 60mm	UNID.		100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
88	48461	Curva 90° macho fêmea de ferro fundido maleável zincado (galvanizado), Rosca BSP, D= 2" (60 mm)	UNID.	Canaã, Tupy	23	R\$ 26,77	R\$ 615,71
89	48462	Curva 90° macho fêmea de ferro fundido maleável zincado (galvanizado), Rosca BSP, D= 4" (100 mm)	UNID.		12	R\$ 138,72	R\$ 1.664,64

90	4498	Curva 90° de PVC com ponta e bolsa DN 100 DE 110	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	10	R\$ 69,50	R\$ 695,00
91	48197	Curva 90° 150 mm PVC esgoto	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos, Precon	120	R\$ 58,29	R\$ 6.994,80
92	48139	Curva 90° 40mm PVC esgoto	UNID.		307	R\$ 1,87	R\$ 574,09
93	48340	Curva 90° 50mm PVC esgoto	UNID.		310	R\$ 2,97	R\$ 920,70
94	48141	Curva 90° 75mm PVC esgoto	UNID.		5	R\$ 9,91	R\$ 49,55
95	50754	Derivação c/ broca PP p/ PEAD ¾"x1½"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	5	R\$ 21,36	R\$ 106,80
96	48126	Derivação com broca PP p/ PEAD ¾"x3/4"	UNID.		2	R\$ 84,13	R\$ 168,26
97	254	Dispositivo anti arame, em polipropileno ou poliacetal, interno para tubete ¾"	UNID.	Vedasystem, Solostocks, Multilacres	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
98	48283	Engates flexível de PVC, D= 1/2", comprimento= 30 cm	UNID.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos	170	R\$ 1,88	R\$ 319,60
99	48284	Engates flexível de PVC, D= 1/2", comprimento= 40 cm	UNID.		160	R\$ 1,46	R\$ 233,60
100	48285	Engates flexível de PVC, D= 1/2", comprimento= 50 cm	UNID.		295	R\$ 2,41	R\$ 710,95
101	444	Esguicho regulável tipo pistola para engate rápido para mangueira	UNID.	Tramontina, Herc, Vonder	67	R\$ 8,84	R\$ 592,28
102	48648	Fita veda rosca 18mm x 25m	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona	227	R\$ 2,58	R\$ 585,66
103	48465	Fita veda rosca 25mm x 50m	UNID.		307	R\$ 4,02	R\$ 1.234,14
104	48467	Flange para caixa d'água 25mmX¾"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	90	R\$ 3,12	R\$ 280,80
105	48468	Flange para caixa d'água 32mmX¾"	UNID.		65	R\$ 10,39	R\$ 675,35
106	48602	Furadeira para ligação ramal predial PVC, com broca 10mm	UNID.	Tork, Tigre	3	R\$ 177,96	R\$ 533,88
107	3690	Geofone Mecânico: localizador para detecção de vazamentos munido de dois detectores de som com sensores mecânicos e pré-ajustados, pelos quais as vibrações são conduzidas por ressonância aos auriculares do operador. Acompanhar maleta acolchoada para transporte e proteção do equipamento. Características gerais: Sensores: duas massas em bronze suspensas presas a	UNID.	GLDS, YAMATEC, MECALTEC, KATECNA	1	R\$ 3.607,16	R\$ 3.607,16

		carcaça por molas circulares também em bronze fosforoso que transmitem, por ressonância, as vibrações transmitidas através do solo; Guias de onda: Duas mangueiras de cristal (flexível) dimensionadas organométricamente que fazem a transmissão, com mínima atenuação, entre os sensores e os auriculares; Auriculares: Sistema independente, deverá permitir perfeita acomodação aos ouvidos do operador e fazem por ação estereoscópica a localização do vazamento.					
108	48266	Guarnição (anel de vedação) para Tubete 1/2	UNID.	Lao, VedaSystem	103	R\$ 5,69	R\$ 586,07
109	48267	Guarnição (anel de vedação) para Tubete 3/4	UNID.		1003	R\$ 0,15	R\$ 150,45
110	48470	Hidrômetro Multijato taquimétrico, vazão máxima de 3,0 m³/h DN 20 mm (3/4"), com sistema de transmissão magnética, relojoaria seca, fixada na carcaça por anel roscado, separado da parte úmida, leitura direta a 45° através de cilindros ciclométricos sendo 04 roletes pretos para m3 e 02 vermelhos para múltiplos do m3, permitindo giro para leitura de até 360 graus, cúpula de cobre e vidro ou policarbonato com alta resistência aos impactos e excelente transparência, cinta metálica anti-fraude, incluindo conexões (duas porcas, dois tubetes curtos e duas guarnições), conforme portaria INMETRO 246/2000, ABNT NM 212 (Mercosul), NBR 8194, garantia mínima de 03 anos.	UNID.	Lao, Saga, Woltmann	20	R\$ 90,92	R\$ 1.818,40
111	48199	Hidrômetro Multijato taquimétrico, vazão máxima de 30,0 m³/h e bitola DN 50 mm (2"), com sistema de transmissão magnética, relojoaria plana ou 45° seca, fixada na carcaça por anel roscado, separado da parte	UNID.	Lao, Saga, Woltmann	6	R\$ 1.074,00	R\$ 6.444,00

		úmida, leitura direta através de cilindros ciclométricos, permitindo giro para leitura de até 360 graus, cúpula de cobre e vidro com alta resistência ao impacto e excelente transparência, fixada por anel; Extremidades flangeadas, ACOMPANHA conjunto de instalação: Contra flanges, parafusos e arruelas, conforme Portaria INMETRO 246/2000, ABNT NM 212 (Mercosul), garantia mínima de 03 anos.					
112	161	Hidrômetro tipo unijato vazão nominal (Qn) 0,75 m ³ /h, diâmetro nominal (DN) 3/4" – 20mm, classe metrológica B; comprimento do medidor sem conexões 190mm, pintura epóxi na cor azul; transmissão magnética; blindagem magnética; relojoaria tipo seca hermeticamente selada, inclinada, com possibilidade de leitura a 45 graus; relojoaria giratória, com ou sem limitador de fim de curso; devem atender todos os pré-requisitos da Portaria 246/00 do INMETRO e NM 212 (Mercosul); carcaça com liga com no mínimo 60% de cobre; cúpula em policarbonato ou vidro protegida por cinta metálica em aço inoxidável anti fraude ao longo de seu perímetro; com conexões (porcas, tubetes e guarnições) todas confeccionadas em latão. Garantia mínima de 2 anos; APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO.	UNID	Lao, Saga, Woltmann	500	R\$ 74,15	R\$ 37.075,00
113	9569	Joelho azul misto ¾", c/ bucha de latão	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	360	R\$ 2,24	R\$ 806,40
114	48348	Joelho de redução 90° de PVC soldável e com rosca D= 25mmX1/2"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	605	R\$ 0,72	R\$ 435,60
115	48145	Joelho de redução 90° de PVC soldável 25mmx20mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	475	R\$ 0,97	R\$ 460,75

116	48345	Joelho 45° PVC esgoto 40mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	270	R\$ 0,68	R\$ 183,60
117	48200	Joelho 45° PVC soldável, D= 50mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	340	R\$ 2,98	R\$ 1.013,20
118	48649	Joelho 90° PVC soldável (azul) e com bucha de latão 3/4"x 25mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	440	R\$ 2,42	R\$ 1.064,80
119	48289	Joelho 90° PVC soldável, D= 25mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	820	R\$ 0,21	R\$ 172,20
120	48650	Joelho 90° PVC soldável, D= 32mm	UNID.		100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
121	48472	Joelho 90° PVC soldável e com rosca D= 32 mmx 1"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	5	R\$ 2,24	R\$ 11,20
122	48291	Joelho 90° interno duplo preto para mangueira 1/2"	UNID.	Durín, Tigre, Amanco	110	R\$ 0,62	R\$ 68,20
123	48292	Joelho 90° interno duplo preto para mangueira 3/4"	UNID.		120	R\$ 0,67	R\$ 80,40
124	48290	Joelho 90° interno duplo preto para mangueira 1"	UNID.		60	R\$ 4,08	R\$ 244,80
125	48293	Joelho 90° interno preto para mangueira 1/2"	UNID.	Durín, Tigre, Amanco	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00
126	48294	Joelho 90° interno preto para mangueira 3/4"	UNID.		60	R\$ 0,87	R\$ 52,20
127	48652	Joelho 90° interno preto para mangueira 1"	UNID.		60	R\$ 1,91	R\$ 114,60
128	48654	Joelho 90° PVC esgoto 100mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	520	R\$ 1,90	R\$ 988,00
129	48144	Joelho 90° PVC esgoto 150mm	UNID.		163	R\$ 12,71	R\$ 2.071,73
130	48203	Joelho 90° PVC esgoto 40mm	UNID.		350	R\$ 0,44	R\$ 154,00
131	48295	Joelho 90° PVC esgoto 50mm	UNID.		335	R\$ 1,24	R\$ 415,40
132	48296	Joelho 90° PVC esgoto 75mm	UNID.		30	R\$ 1,86	R\$ 55,80
133	48201	Joelho 90° PVC soldável (azul) e com bucha de latão 1/2"x 20mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	380	R\$ 1,15	R\$ 437,00
134	48346	Joelho 90° PVC soldável e com	UNID.	Tigre,	460	R\$ 0,78	R\$ 358,80

		rosca D= 20 mmx 1/2"		Amanco, Precon, Krona, Plastubos			
135	48347	Joelho 90° PVC soldável e com rosca D= 25 mmx 3/4"	UNID.		430	R\$ 0,84	R\$ 361,20
136	48471	Joelho 90° PVC soldável 100mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	355	R\$ 65,73	R\$ 23.334,15
137	48286	Joelho 90° PVC soldável 20mm	UNID.		620	R\$ 0,19	R\$ 117,80
138	48142	Joelho 90° PVC soldável 40mm	UNID.		370	R\$ 2,56	R\$ 947,20
139	48287	Joelho 90° PVC soldável 50mm	UNID.		355	R\$ 1,73	R\$ 614,15
140	48143	Joelho 90° PVC soldável 60mm	UNID.		203	R\$ 7,07	R\$ 1.435,21
141	48288	Joelho 90° PVC soldável 75mm	UNID.		83	R\$ 27,92	R\$ 2.317,36
142	48202	Joelho 90° PVC 1/2" c/rosca	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	440	R\$ 0,55	R\$ 242,00
143	48653	Joelho 90° PVC 3/4" c/rosca	UNID.		550	R\$ 0,86	R\$ 473,00
144	48655	Junção simples de PVC esgoto, D= 100 mm x 50 mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	235	R\$ 6,31	R\$ 1.482,85
145	48474	Junção simples de PVC esgoto, D= 50 mm x 40 mm	UNID.		230	R\$ 9,11	R\$ 2.095,30
146	48657	Junção simples de PVC esgoto, D= 50 mm x 50 mm	UNID.		130	R\$ 2,71	R\$ 352,30
147	217	Junta de grande tolerância WS 3"	UNID.	Tigre, Amanco, Tupy, Bugatti, Saint Gobain	30	R\$ 65,30	R\$ 1.959,00
148	48222	Kit cavalete PVC roscável ¾, padrão Corsan 2	UNID.	Tigre, Amanco, Laborplastik, Polierg	403	R\$ 32,79	R\$ 13.214,37
149	251	Lacre anti-fraude para hidrômetro, ¾" de policarbonato ou polipropileno	UNID.	Malacre, Selo forte, Vedasytem, Doalplastic	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
150	48127	Lacre contra fraude para hidrômetro com tubete de ¾", fabricado em polipropileno, matéria prima virgem com adição de UV contra raios ultra-violeta, composto de duas metades, diversas cores, garantia mínima de 03 anos.	UNID.	SAF, RAEM, Doal Plastic	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
151	250	Lacre de corte para registro ¾" em policarbonato ou polipropileno	UNID.	Vedasytem, Malacre, Doalplastic, Selo forte	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
152	48223	Lâminas de serra ferro, 24	UNID.	Nicholson,	530	R\$ 2,81	R\$ 1.489,30

		DPP/TPI - 305 mm, cor amarela		Dewall, Stanley, Starret, Irwin			
153	48204	Lavatório com coluna, de louça, cor branca, (tam. min. 35 cm x 45 cm x 15 cm)	UNID.	Fiori, Icasa, Deca, Celite	134	R\$ 118,23	R\$ 15.842,82
154	48205	Lavatório para banheiro, tamanho padrão infantil, de louça c/coluna (branco)	UNID.	Fiori, Icasa, Deca, Celite	7	R\$ 187,91	R\$ 1.315,37
155	48297	Lavatório plástico completo, com válvula Ø1", suportes, encostos, parafusos e buchas p/ fixação, Medida mínima (cm) 36 X 26, cor branca.	UNID.	Tigre, Amanco, Herc, Astra	112	R\$ 31,11	R\$ 3.484,32
156	48298	Lixa para madeira número 100, dimensões mínimas 225mmx275mm	UNID.	Norton, Bosch	327	R\$ 0,60	R\$ 196,20
157	48600	Lixa para madeira número 80 - 6,68 mts x 15 (Correia)	UNID.		352	R\$ 68,20	R\$ 24.006,40
158	170	Luva de compressão, galvanizada 2"	UNID.	Tupy, Saint Gobain, Bugatti, Canaã	30	R\$ 99,41	R\$ 2.982,30
159	249	Luva de correr FD 90º Klikso, PBA, DE 85mm	UNID.	Tupy, Canaã, Bugatti, Saint Gobain	10	R\$ 83,43	R\$ 834,30
160	48247	Luva de ferro fundido maleável zincado (galvanizado), D=1/2" 20mm	UNID.	Tupy, Canaã	2	R\$ 2,34	R\$ 4,68
161	48475	Luva de ferro fundido maleável zincado (galvanizado), D= 2" 60 mm	UNID.		50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
162	4114	Luva de ferro fundido maleável zincado (galvanizado), D=3/4" 25mm	UNID.		100	R\$ 3,02	R\$ 302,00
163	4972	Luva de ferro (galvanizado), BSP 2" 60 mm, c/ rosca de vedação em uma extremidade e rosca de acoplamento em outra (fêmea/fêmea).	UNID.	Tupy, Canaã	10	R\$ 96,53	R\$ 965,30
164	48658	Luva de PVC soldável (azul) e com bucha de latão 1/2"x 20mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona	70	R\$ 1,23	R\$ 86,10
165	48659	Luva de PVC soldável (azul) e com bucha de latão 3/4"x 25mm	UNID.		140	R\$ 2,54	R\$ 355,60
166	48351	Luva de PVC soldável, D= 110mm	UNID.	Tigre,	140	R\$ 17,66	R\$ 2.472,40

167	48146	Luva de PVC soldável, D= 20mm	UNID.	Amanco, Precon, Plastubos, Krona	550	R\$ 0,21	R\$ 115,50
168	48206	Luva de PVC soldável, D= 25mm	UNID.		470	R\$ 0,25	R\$ 117,50
169	48147	Luva de PVC soldável, D= 32mm	UNID.		230	R\$ 0,92	R\$ 211,60
170	48352	Luva de PVC soldável, D= 40mm	UNID.		275	R\$ 1,49	R\$ 409,75
171	48662	Luva de PVC soldável, D= 50mm	UNID.		230	R\$ 1,91	R\$ 439,30
172	48148	Luva de PVC soldável, D= 60mm	UNID.		50	R\$ 3,42	R\$ 171,00
173	48661	Luva de PVC soldável e com rosca, D= 20 mm x ½"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Plastubos, Krona	245	R\$ 0,45	R\$ 110,25
174	48349	Luva de PVC soldável e com rosca, D= 25 mm x ¾"	UNID.		215	R\$ 0,61	R\$ 131,15
175	5019	LUVA PVC 40 MM ESGOTO	PECA		100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
176	48350	Luva de PVC soldável e com rosca, D= 32 mm x 1"	UNID.		85	R\$ 2,64	R\$ 224,40
177	48353	Luva de redução de PVC soldável com rosca 25mmx ½"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	365	R\$ 0,68	R\$ 248,20
178	48128	Luva dupla de compressão PP p/ PEAD 20mm	UNID.	Arangül, Tigre, Amanco	180	R\$ 3,87	R\$ 696,60
179	48273	Luva galvanizada 3"	UNID.	Tupy, Canaã	20	R\$ 29,48	R\$ 589,60
180	48606	Luva galvanizada 4"	UNID.		40	R\$ 60,40	R\$ 2.416,00
181	50761	Luva mista azul c/ bucha de latão 3/4"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	620	R\$ 2,53	R\$ 1.568,60
182	48248	Luvas de correr de PVC PBA DN 100/DE 110 mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon	173	R\$ 25,76	R\$ 4.456,48
183	48249	Luvas de correr de PVC PBA DN 50/DE 60 mm	UNID.		253	R\$ 7,42	R\$ 1.877,26
184	48251	Luvas de correr de PVC PBA DN 65/DE 75 mm	UNID.		30	R\$ 14,82	R\$ 444,60
185	48250	Luvas de correr de PVC PBA DN 75/DE 85 mm	UNID.		50	R\$ 16,38	R\$ 819,00
186	48354	Luva de correr para tubo de PVC soldável 20mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon,	295	R\$ 1,80	R\$ 531,00
187	48355	Luva de correr para tubo de PVC soldável 25mm	UNID.		315	R\$ 2,66	R\$ 837,90

188	48356	Luva de correr para tubo de PVC soldável 32mm	UNID.	Krona	90	R\$ 3,98	R\$ 358,20
189	48419	Luva de correr para tubo de PVC soldável 40mm	UNID.		43	R\$ 5,54	R\$ 238,22
190	48420	Luva de correr para tubo de PVC soldável 50mm	UNID.		32	R\$ 7,44	R\$ 238,08
191	48663	Luva de PVC roscável ½"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	330	R\$ 0,44	R\$ 145,20
192	48664	Luva de PVC roscável ¾"	UNID.		390	R\$ 0,66	R\$ 257,40
193	48149	Luvas de redução de PVC soldável 25mm x 20mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	495	R\$ 0,71	R\$ 351,45
194	48665	Luvas de redução de PVC soldável 32mm x 25mm	UNID.		60	R\$ 1,14	R\$ 68,40
195	48299	Mangueira de polietileno de baixa intensidade (PEBD) 20mm (espessura mínima de parede= 1,5 mm)	METR OS	Mangueplast, Pabovi, Lorb Plastic, Tuboline	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
196	48300	Mangueira de polietileno de baixa intensidade (PEBD) 20mm (espessura mínima de parede= 2,5 mm)	METR OS		1000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
197	48301	Mangueira de polietileno de baixa intensidade (PEBD) 25mm (espessura mínima de parede= 1,5 mm)	METR OS		500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
198	48302	Mangueira de polietileno de baixa intensidade (PEBD) 25mm (espessura mínima de parede= 2,5 mm)	METR OS		1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
199	48326	Mangueira P.A.D.; flexível reforçada, 1/2"	METR OS	Racaza, Polierg, FGS, Tigre	850	R\$ 3,37	R\$ 2.864,50
200	48303	Mangueira P.A.D.; flexível reforçada, 3/4"	METR OS		2150	R\$ 2,78	R\$ 5.977,00
201	445	Mangueira superflex trançada de 1/2	METR OS	Tramontina, Pabovi, Paraboni	450	R\$ 2,07	R\$ 931,50
202	23137	Mangueira transparente cristal ¼" x 1,5 mm	METR OS	Mangueplast, Pabovi, Tramontina	550	R\$ 1,37	R\$ 753,50
203	443	Mangueira transparente cristal 1/2" x 2.0 mm	METR OS		550	R\$ 1,88	R\$ 1.034,00
204	13705	Manômetro, pressão 10 bar, D= 1/2"	UNID.	Multiação, Lao	11	R\$ 146,20	R\$ 1.608,20
205	3691	Manômetro, pressão 15 bar, D= 1/2"	UNID.		3	R\$ 89,62	R\$ 268,86
206	48476	Massa epóxi, para colar,	UNID.	Poxipol,	87	R\$ 5,89	R\$ 512,43

		restaurar, fixar, vedar, reparar e moldar, embalagem com no mínimo 100 grs		Durepoxi, Araldite, Duralit, Poly Epox			
207	48150	Nipel de PVC com rosca ½"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	310	R\$ 0,26	R\$ 80,60
208	48666	Nipel de PVC com rosca ¾"	UNID.		340	R\$ 0,55	R\$ 187,00
209	48252	Nipel de PVC com rosca 1"	UNID.		5	R\$ 1,26	R\$ 6,30
210	395	Pasta de silicone pote com no mínimo 50 gr.	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	90	R\$ 7,93	R\$ 713,70
211	48421	Pasta lubrificante, tubos/bisnaga de no mínimo 160g	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	325	R\$ 5,13	R\$ 1.667,25
212	48151	Plug de PVC com rosca ½"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	370	R\$ 0,21	R\$ 77,70
213	48152	Plug de PVC com rosca ¾"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	350	R\$ 0,27	R\$ 94,50
214	48478	Plug de PVC com rosca 1"	UNID.		8	R\$ 0,81	R\$ 6,48
215	50715	Porca do Tubete 3/4" metal	UNID.	Lao, Metal SAF	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
216	50713	Porca do Tubete 3/4" PVC /PP	UNID.	Lao, Metal SAF	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
217	48207	Porta papel higiênico de plástico, com roleta, cor branca	UNID.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Astra	38	R\$ 12,88	R\$ 489,44
218	48208	Porta sabonete plástico, de parede, cor branca	UNID.	Tigre, Amanco, Herc, Astra	38	R\$ 12,06	R\$ 458,28
219	48209	Porta toalha parede (com bastão) plástico, fixado com sistema de ventosas, dimensões mínimas: 445mm x 60mm x 45mm, cor branca.	UNID.	Tigre, Amanco, Herc, Astra	22	R\$ 14,48	R\$ 318,56
220	48210	Ralo sifonado quadrado com grelha branca, dimensões: 100x40mm, com saída lateral para tubo de Ø40mm	UNID.	Tigre, Amanco, Plastubos, Krona, Herc	120	R\$ 3,61	R\$ 433,20
221	48479	Redução de PVC PBA, com bolsas, DN 100/DE110 mm x	UNID.	Tigre, Amanco,	13	R\$ 16,49	R\$ 214,37

		DN 75/DE85 mm					
222	48481	Redução de PVC PBA, com bolsas, DN 50/DE60 mm x DN 40/DE 50mm	UNID.	Precon	218	R\$ 16,64	R\$ 3.627,52
223	48482	Redução de PVC PBA, com bolsas, DN 75/DE 85 mm x DN 50/DE 60 mm	UNID.		23	R\$ 10,00	R\$ 230,00
224	48423	Registro de esfera c/ borboleta em PVC roscável, D= 1/2"	UNID.	Tigre, Amanco, Herc, Krona	373	R\$ 2,75	R\$ 1.025,75
225	48424	Registro de esfera c/ borboleta em PVC roscável, D= 3/4"	UNID.		836	R\$ 4,53	R\$ 3.787,08
226	48253	Registro de esfera c/ borboleta, corpo em bronze, D= 3/4", rosca BSP	UNID.	Tigre, Amanco, Herc, Krona	120	R\$ 26,98	R\$ 3.237,60
227	4176	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4"(BORBOLETA)	UNID.	Docol, Deca, Tigre, Herc	725	R\$ 3,94	R\$ 2.856,50
228	50763	Registro de gaveta, corpo em PVC e eixo metálico D= 3/4" (25mm)	UNID.	Tigre, Amanco, Krona	130	R\$ 29,80	R\$ 3.874,00
229	48271	Registro de gaveta de ferro fundido, tipo chato (com bolsas para tubos PVC) RGC PVC BB DN 100	UNID.	Bugatti, Deca, Docol, Agau	5	R\$ 505,00	R\$ 2.525,00
230	48269	Registro de gaveta de ferro fundido, tipo chato (com bolsas para tubos PVC) RGC PVC BB DN 50	UNID.		20	R\$ 333,52	R\$ 6.670,40
231	48270	Registro de gaveta de ferro fundido, tipo chato (com bolsas para tubos PVC) RGC PVC BB DN 75	UNID.		5	R\$ 386,00	R\$ 1.930,00
232	48667	Registro de pressão de PVC soldável 20mm	UNID.	Tigre, Amanco, Herc, Krona, Plastubos	128	R\$ 3,29	R\$ 421,12
233	48669	Registro de pressão de PVC soldável 25mm	UNID.		255	R\$ 3,80	R\$ 969,00
234	48437	Registro esfera compacto soldável 3/4	UNID.	Tigre, Amanco, Krona	135	R\$ 3,40	R\$ 459,00
235	50759	Registro esfera VS em PVC 3/4" (25mm)	UNID.	Tigre, Amanco, Krona	215	R\$ 7,00	R\$ 1.505,00
236	48268	Registro passeio para ligação ramal predial em PVC 3/4	UNID.	Tigre, Amanco	25	R\$ 29,08	R\$ 727,00
237	383	Reservatório cilíndrico vertical, volume 30.000 l, em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro) e PEMD (Polietileno de média densidade),	UNID.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibroeste	3	R\$ 38.250,00	R\$ 114.750,00

		resistente a tração de até 5.000 kgf/cm ² , parede interna revestida com gel isoftálico, parte externa revestido com gel parafinado, reforçado na parede externa com anéis metálicos. Tampa de inspeção na parte superior de no mínimo 800mm. Acompanhar sapatas de ancoragem, alças de içamento, escada galvanizada com guarda-corpo conforme normativas, e visor de nível graduado. Atender a NBR 13210/2006 e NBR 14799/2002. Garantia mínima de 02 anos.					
238	394	Reservatório cilíndrico vertical, volume 50.000 l, em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro) e PEMD (Polietileno de média densidade), resistente a tração de até 5.000 kgf/cm ² , parede interna revestida com gel isoftálico, espessura mínima da parede 15 mm (parte inferior), parte externa revestido com gel parafinado, reforçado na parede externa com anéis metálicos horizontais a cada 700mm, tampa de inspeção na parte superior de no mínimo 800mm. Acompanhar sapatas de ancoragem, alças de içamento, escada galvanizada com guarda-corpo conforme normativas, e visor de nível graduado. Atender a NBR 13210/2006 e NBR 14799/2002. Garantia mínima de 02 anos.	UNID.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibroeste	2	R\$ 55.090,00	R\$ 110.180,00
239	48599	Reservatório para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 10.000 lts., com tampa, garantia mínima de 02 anos.	UNID.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibroeste	7	R\$ 2.484,33	R\$ 17.390,31
240	48221	Reservatório para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 20.000 lts., com tampa, garantia mínima de 02 anos.	UNID.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibroeste	9	R\$ 5.244,92	R\$ 47.204,28
241	48486	Reservatório redondo para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima	UNID.	Bakof, Fortlev, Plastifibra,	24	R\$ 168,92	R\$ 4.054,08

		500 lts, com tampa, garantia mínima de 02 anos.		Fibraoeste			
242	48485	Reservatório redondo para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 1000 lts, com tampa, garantia mínima de 02 anos.	UNID.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibraoeste	51	R\$ 280,42	R\$ 14.301,42
243	48307	Reservatório redondo para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 2000 lts, com tampa, garantia mínima de 02 anos.	UNID.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibraoeste	26	R\$ 617,50	R\$ 16.055,00
244	48211	Reservatório redondo para água em fibra de vidro ou polietileno, capacidade mínima 5000 lts, com tampa, garantia mínima de 02 anos.	UNID.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibraoeste	24	R\$ 1.477,60	R\$ 35.462,40
245	48484	Reservatório vertical redondo de PRFV (produto reforçado em fibra de vidro) ou polietileno, capacidade mínima 25000 lts., com tampa, garantia mínima de 02 anos.	UNID.	Bakof, Fortlev, Plastifibra, Fibraoeste	7	R\$ 6.700,00	R\$ 46.900,00
246	48218	Sifão sanfonado PVC, duplo universal, branco	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos	170	R\$ 7,24	R\$ 1.230,80
247	48317	Sifão sanfonado PVC simples universal, branco	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Plastubos	247	R\$ 2,75	R\$ 679,25
248	442	Sifão sanfonado PVC simples de 1,50 metros, branco	UNID.		40	R\$ 4,93	R\$ 197,20
249	48670	Spud, em PVC para vaso sanitário	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Astra	162	R\$ 0,95	R\$ 153,90
250	380	Tampa para caixa d'água, diâmetro 2,32m, em fibra de vidro ou polietileno para reservatório de 25.000 litros.	UNID.	Bakof, Plastifibra, Fibroeste	3	R\$ 1.699,33	R\$ 5.097,99
251	384	Tampa para caixa d'água, diâmetro 3,20m, em fibra de vidro ou polietileno para reservatório de 25.000 litros.	UNID.	Bakof, Plastifibra, Fibroeste	6	R\$ 1.687,00	R\$ 10.122,00
252	48488	Tampão de ferro fundido maleável zincado (galvanizado), D= 2" 60 mm	UNID.	Canaã, Tupy	21	R\$ 29,66	R\$ 622,86
253	48577	Tê de ferro fundido maleável zincado (galvanizado), D= 1/2" (15 mm)	UNID.		6	R\$ 3,42	R\$ 20,52

254	48153	Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central, D= 20 mm x 1/2"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	135	R\$ 1,52	R\$ 205,20
255	48154	Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central, D= 25 mm x 3/4"	UNID.		135	R\$ 1,54	R\$ 207,90
256	48579	Tê de PVC soldável e com rosca na bolsa central, D= 32 mm x 1"	UNID.		5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
257	48254	TÊ de redução de PVC JE BBB PBA, DN 100/DE 110 mm x DN 75/DE 85 mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	5	R\$ 47,23	R\$ 236,15
258	467	Tê 90° de ferro fundido maleável zincado 2"	UNID.	Canaã, Tupy	20	R\$ 16,78	R\$ 335,60
259	50745	Tê em PP, PN 16 (160 mca), para ligação em cano PVC DE 60 x 20mm, com anel vedação o'ring EPDM e manta de travamento borracha SBR	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	5	R\$ 42,33	R\$ 211,65
260	50746	Tê em PP, PN 16 (160 mca), para ligação em cano PVC DE 85 x 20mm, com anel vedação o'ring EPDM e manta de travamento borracha SBR	UNID.		6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
261	840	Tê ferro ductil, klikso, PBA, DN 100mm	UNID.	Docol, Deca, Tupy, Tigre, Amanco, Bugatti, Saint Gobain	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
262	838	Tê ferro ductil, klikso, PBA, DN 50mm	UNID.		30	R\$ 118,33	R\$ 3.549,90
263	839	Tê ferro ductil, klikso, PBA, DN 75mm	UNID.		10	R\$ 162,67	R\$ 1.626,70
264	48308	Tê interno triplo preto para mangueira 1/2	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Durín	15	R\$ 1,09	R\$ 16,35
265	48309	Tê interno triplo preto para mangueira 3/4	UNID.		15	R\$ 1,26	R\$ 18,90
266	48212	TÊ PVC esgoto 100mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	275	R\$ 5,19	R\$ 1.427,25
267	48425	TÊ PVC esgoto 40mm	UNID.		255	R\$ 1,31	R\$ 334,05
268	48427	TÊ PVC esgoto 50mm	UNID.		250	R\$ 2,82	R\$ 705,00
269	48155	TÊ PVC esgoto 75mm	UNID.		45	R\$ 4,95	R\$ 222,75
270	48580	TÊ PVC JE BBB PBA, DN 100/DE 110mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon	21	R\$ 41,90	R\$ 879,90
271	48255	TÊ PVC JE BBB PBA, DN 50/DE 60mm	UNID.		21	R\$ 13,74	R\$ 288,54
272	48256	TÊ PVC JE BBB PBA, DN 75/DE 85mm	UNID.		51	R\$ 31,98	R\$ 1.630,98
273	50758	Tê 45° (TEE Y) em ferro	UNID.	Tupy, Canaã	10	R\$ 54,22	R\$ 542,20

		fundido galvanizado, maleável, D= 2"					
274	48129	Tê 90° de compressão PP p/ PEAD 20mm	UNID.	Arangül, Doal Plastic, Tigre	110	R\$ 12,20	R\$ 1.342,00
275	48490	Tê 90° de ferro fundido maleável zincado, rosca BSP, D= 3" (80 mm)	UNID.	Canaã, Tupy	6	R\$ 60,92	R\$ 365,52
276	48226	Tê 90° de ferro fundido maleável zincado 3" x 2"	UNID.		5	R\$ 68,09	R\$ 340,45
277	48274	Tê 90° de ferro fundido maleável zincado 4"	UNID.		2	R\$ 103,23	R\$ 206,46
278	48224	Tê 90° de ferro fundido maleável zincado 4" x 2"	UNID.		10	R\$ 122,82	R\$ 1.228,20
279	48225	Tê 90° de ferro fundido maleável zincado 4" x 3"	UNID.		2	R\$ 120,22	R\$ 240,44
280	5152	Tê 90° de PVC, soldável D 40 mm	PECA	Plastubos, Tigre, Amanco, Precon, Krona	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
281	8052	Tê 90° de PVC, soldável D 50 mm	UNID.		110	R\$ 3,62	R\$ 398,20
282	48671	Tê 90° de PVC soldável, D 20mm	UNID.		410	R\$ 0,30	R\$ 123,00
283	48672	Tê 90° de PVC soldável, D 25mm	UNID.		290	R\$ 0,25	R\$ 72,50
284	48673	Tê 90° de PVC soldável, D 32mm	UNID.		90	R\$ 1,21	R\$ 108,90
285	381	Torneira bóia de bronze, diâmetro 2".	METR OS	Docol, Deca, Tigre, Amanco	10	R\$ 106,18	R\$ 1.061,80
286	22077	TORNEIRA FIXA CROMADA DE COZINHA	UNID.		30	R\$ 39,79	R\$ 1.193,70
287	485	Torneira metálica giratória alta para lavatório	UNID		30	R\$ 44,47	R\$ 1.334,10
288	48310	Torneira metálica para jardim, D= 1/2", com bico para mangueira	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Grif, Docol, Meber	136	R\$ 7,60	R\$ 1.033,60
289	48581	Torneira metálica para jardim, D= 3/4", com bico para mangueira	UNID.		136	R\$ 7,65	R\$ 1.040,40
290	48674	Torneira metálica p/ lavatório, D=1/2"	UNID.	Grif, Docol, Meber	165	R\$ 30,11	R\$ 4.968,15
291	48312	Torneira metálica para pia, D= 1/2"	UNID.	Grif, Docol, Meber	176	R\$ 25,22	R\$ 4.438,72
292	48313	Torneira plástica branca de parede p/ cozinha, D= 1/2", tamanho 15 cm	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Herc	270	R\$ 2,18	R\$ 588,60

293	48213	Torneira plástica para jardim, preta, com bico para mangueira, D= 1/2"	UNID.	Tigre, Amanco, Durín, Herc	561	R\$ 2,07	R\$ 1.161,27
294	48314	Torneira plástica para jardim, preta, com bico para mangueira, D= 3/4"	UNID.		31	R\$ 1,66	R\$ 51,46
295	48583	Torneira plástica p/ lavatório, D= 1/2"	UNID.	Tigre, Amanco, Durín, Herc	251	R\$ 6,04	R\$ 1.516,04
296	48316	Torneira-bóia para caixa d'água 1/2"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	47	R\$ 3,95	R\$ 185,65
297	48315	Torneira-bóia para caixa d'água 3/4"	UNID.		47	R\$ 6,07	R\$ 285,29
298	48584	Tubo de aço zincado (galvanizado), classe leve (espessura mín. de parede= 3,00 mm), D=2" (60 mm)	BARRA	Tupy, Canaã	120	R\$ 182,90	R\$ 21.948,00
299	48214	Tubo de aço zincado (galvanizado), classe leve (espessura mín. de parede=2,25 mm), D=1/2" (20 mm)	BARRA		25	R\$ 72,75	R\$ 1.818,75
300	48215	Tubo de descida externa PVC com curva para caixa de descarga, D= 40 mm X 1,60 m	UNID.	Tigre, Amanco, Krona, Astra	120	R\$ 5,95	R\$ 714,00
301	50755	Tubo de ferro fundido zincado (galvanizado) D= 2" (50 mm), barra 6 metros, unid.	UNID.	Tupy, Canaã	110	R\$ 277,32	R\$ 30.505,20
302	50756	Tubo de ferro fundido zincado (galvanizado) D= 3" (80 mm)", barra 6 metros, unid.	UNID.		15	R\$ 455,55	R\$ 6.833,25
303	48428	Tubo de PEAD (Polietileno de alta densidade) diâmetro 20mm PN 10	METR OS	Racaza, Polierg, Tigre, FGS	1020	R\$ 2,29	R\$ 2.335,80
304	8555	Tubo de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), PE 80, dimensão: 20 mm x 2,3 mm x 100 m comp.	METR OS	Racaza, Tigre, Polierg, FGS	5010	R\$ 2,05	R\$ 10.270,50
305	48216	Tubo de PVC esgoto, D= 100 mm, de acordo com a NBR 5688/2010 e NBR 5648/2010 da ABNT	BARRA	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	635	R\$ 21,46	R\$ 13.627,10
306	48156	Tubo de PVC esgoto, D= 150 mm, de acordo com a NBR 5688/2010 e NBR 5648/2010 da ABNT	BARRA		260	R\$ 55,93	R\$ 14.541,80
307	48158	Tubo de PVC esgoto, D= 40 mm	BARRA	Tigre, Amanco, Precon,	370	R\$ 9,33	R\$ 3.452,10
308	48159	Tubo de PVC esgoto, D= 50	BARRA		365	R\$ 13,68	R\$ 4.993,20

		mm					
309	48217	Tubo de PVC esgoto, D= 75 mm	BARRA	Krona, Plastubos	175	R\$ 18,78	R\$ 3.286,50
310	48160	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 20 mm	BARRA		615	R\$ 4,25	R\$ 2.613,75
311	48161	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 25 mm	BARRA		465	R\$ 5,02	R\$ 2.334,30
312	48179	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 32 mm	BARRA	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos	250	R\$ 9,95	R\$ 2.487,50
313	48180	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 40 mm	BARRA		70	R\$ 26,46	R\$ 1.852,20
314	48181	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 50 mm	BARRA		60	R\$ 28,27	R\$ 1.696,20
315	48182	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 60 mm	BARRA		55	R\$ 40,43	R\$ 2.223,65
316	48183	Tubo de PVC rígido soldável, classe 15, D= 75 mm	BARRA		55	R\$ 67,13	R\$ 3.692,15
317	50757	Tubo PVC, PBA, classe 15, JE, DN 60 DE 75	UNID.	Tigre, Amanco, Precon	30	R\$ 126,00	R\$ 3.780,00
318	48184	Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 15 (PVC 15 JEI PBA) DN 100/DE 110 mm	BARRA		105	R\$ 113,06	R\$ 11.871,30
319	48185	Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 15 (PVC 15 JEI PBA) DN 50/DE 60 mm	BARRA		2005	R\$ 46,76	R\$ 93.753,80
320	48186	Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 15 (PVC 15 JEI PBA) DN 75/DE 85 mm	BARRA		105	R\$ 74,45	R\$ 7.817,25
321	48187	Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 20 (PVC 20 JEI PBA) DN 100/DE 110 mm	BARRA	Tigre, Amanco, Precon	105	R\$ 125,33	R\$ 13.159,65
322	48188	Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 20 (PVC 20 JEI PBA) DN 50/DE 60 mm	BARRA		655	R\$ 47,59	R\$ 31.171,45
323	48586	Tubos de PVC rígido, linha PBA JEI, com ponta e bolsa, classe 20 (PVC 20 JEI PBA) DN 75/DE 85 mm	BARRA		105	R\$ 91,82	R\$ 9.641,10
324	48429	União de PVC soldável, D= 20 mm	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona,	215	R\$ 2,83	R\$ 608,45
325	48430	União de PVC soldável, D= 25 mm	UNID.		215	R\$ 3,36	R\$ 722,40

326	48432	União de PVC soldável, D= 32 mm	UNID.	Plastubos	115	R\$ 4,66	R\$ 535,90
327	48433	União de PVC soldável, D= 40 mm	UNID.		30	R\$ 9,65	R\$ 289,50
328	48434	União de PVC soldável, D= 50 mm	UNID.		25	R\$ 9,89	R\$ 247,25
329	48435	União de PVC soldável, D= 60 mm	UNID.		55	R\$ 29,88	R\$ 1.643,40
330	48272	União galvanizado com assento de bronze 2"	UNID.	Tigre, Amanco, Precon, Krona, Plastubos, Tupy, Canaã	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
331	48603	União galvanizado com assento de bronze 3"	UNID.		10	R\$ 110,64	R\$ 1.106,40
332	48605	União galvanizado com assento de bronze 4"	UNID.		5	R\$ 230,59	R\$ 1.152,95
333	48318	União interna preta para mangueira, D= 1/2"	UNID.	Durín, Tigre, Amanco	15	R\$ 0,39	R\$ 5,85
334	48319	União interna preta para mangueira, D= 3/4"	UNID.		25	R\$ 0,87	R\$ 21,75
335	48587	Válvula automática p/ redução de pressão (rede), D =2"	UNID.	Docol, Deca, Bermad, Emmeti	43	R\$ 810,67	R\$ 34.858,81
336	4153	Válvula de alívio em metal, D= 2"	UNID.	Tigre, Amanco, Emmeti	30	R\$ 165,30	R\$ 4.959,00
337	48219	Válvula de descarga base baixa pressão 1 1/2"	UNID.	Deca, Docol, Astra	22	R\$ 70,92	R\$ 1.560,24
338	4971	Válvula de esfera, metálico de 2"	UNID.	Docol, Deca, GBR, Unival, Mipel	10	R\$ 75,74	R\$ 757,40
339	50753	Válvula de gaveta chato em ferro fundido, com bolsa para tubos PVC PBA DN 100 DE 110 (Euro 24)	UNID.	Docol, Deca, Bermad, Valloy	5	R\$ 644,90	R\$ 3.224,50
340	50751	Válvula de gaveta chato em ferro fundido, com bolsa para tubos PVC PBA DN 50 DE 60 (Euro 24)	UNID.		20	R\$ 332,50	R\$ 6.650,00
341	50752	Válvula de gaveta chato em ferro fundido, com bolsa para tubos PVC PBA DN 75 DE 85 (Euro 24)	UNID.		10	R\$ 374,72	R\$ 3.747,20
342	48258	Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 1"	UNID.	Docol, Deca, Unival, Mipel, Tigre,	8	R\$ 19,74	R\$ 157,92
343	48589	Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 1.1/2"	UNID.		33	R\$ 36,57	R\$ 1.206,81

344	48257	Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 1.1/4"	UNID.	Valloy	8	R\$ 24,50	R\$ 196,00
345	48259	Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 1/2"	UNID.		8	R\$ 12,85	R\$ 102,80
346	48260	Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 2"	UNID.		33	R\$ 60,99	R\$ 2.012,67
347	48261	Válvula de gaveta de bronze, com haste não ascendente, rosca BSP, D= 3/4"	UNID.		23	R\$ 12,13	R\$ 278,99
348	48320	Válvula de retenção de fundo de poço (válvula de pé), de PVC, de bronze, com vedante de borracha, D= 3/4"	UNID.	Docol, Deca, Tupy, Plastubos, Unival, Mipel, Tigre	2	R\$ 11,62	R\$ 23,24
349	10739	Válvula de retenção de fundo de poço (válvula de pé), de PVC, de bronze, com vedante de borracha, D= 2"	UNID.		110	R\$ 74,17	R\$ 8.158,70
350	48592	Válvula de retenção horizontal, material do corpo em bronze, rosca tipo BSP, D= 2" (50 mm) – fêmea/fêmea.	UNID.	Docol, Deca, Tupy, Unival, Mipel, Tigre, Valloy	16	R\$ 110,66	R\$ 1.770,56
351	48591	Válvula de retenção horizontal, material do corpo em bronze, rosca tipo BSP, D= 2.1/2" (75 mm) – fêmea/fêmea.	UNID.		6	R\$ 199,54	R\$ 1.197,24
352	48593	Válvula de retenção horizontal, material do corpo em bronze, rosca tipo BSP, D= 3" (80 mm) – fêmea/fêmea.	UNID.		6	R\$ 263,56	R\$ 1.581,36
353	48595	Válvula de retenção horizontal, material do corpo em bronze, rosca tipo BSP, D= 4" (100 mm) – fêmea/fêmea.	UNID.		6	R\$ 431,65	R\$ 2.589,90
354	29462	Válvula de retenção PVC ¾" (25mm)	UNID.	Tigre, Amanco, Mipel	51	R\$ 9,28	R\$ 473,28
355	26676	Válvula de retenção soldável – 10 bar de pressão, em PVC, ¾" (25mm)	UNID.	Tigre, Amanco, Mipel	41	R\$ 9,18	R\$ 376,38
356	48321	Válvula plástica para lavatório, PVC, com anel de vedação, tampa e Unho completo, sem ladrão, branca	UNID.	Tigre, Amanco, Herc, Krona	115	R\$ 2,14	R\$ 246,10
357	165	Válvula redutora de pressão ação direta 3/4", 15 mca., corpo metálico compacto, tomada de pressão para	UNID.	Tigre, Amanco, Docol, Saint Gobain,	5	R\$ 97,00	R\$ 485,00

		manômetro, filtro interno e extremidades com rosca macho BSPT. Regulagem da pressão em manípulo próprio. Redução de pressão de até 5:1		Bermad, Valloy, Bugatti			
358	50765	Válvula Redutora de Pressão 3/4", aço inox, 3 bar de pressão	UNID.	Tigre, Amanco, Docol, Deca	53	R\$ 199,33	R\$ 10.564,49
359	246	Válvula ventosa simples metálica 3/4", com rosca	UNID.	Bermad, Valloy, Saint Gobain	15	R\$ 68,97	R\$ 1.034,55
360	382	Válvula ventosa simples, metálica, diâmetro 2", com rosca	UNID.		15	R\$ 233,48	R\$ 3.502,20
361	31093	Vaso sanitário de louça, COM CAIXA ACOPLADA, tamanho adulto, cor branca	UNID.	Deca, Icasa, Celite, Fiori	88	R\$ 250,02	R\$ 22.001,76
362	48220	Vaso sanitário de louça, convencional, tamanho adulto, cor branca	UNID.	Deca, Icasa, Celite, Fiori	154	R\$ 105,73	R\$ 16.282,42
363	48597	Vaso sanitário de louça, convencional, tamanho infantil, cor branca	UNID.	Deca, Icasa, Celite, Fiori	12	R\$ 244,70	R\$ 2.936,40
364	48263	Vedante em latão para hidrômetro 3/4	UNID.	Meber, Tigre	20	R\$ 9,67	R\$ 193,40
365	48323	Vedante para torneira, Pino 1/2 em polietileno e vedante em PVC	UNID.	Meber, Tigre	15	R\$ 2,29	R\$ 34,35
366	48324	Vedante para torneira, Pino 3/4 em polietileno e vedante em PVC	UNID.		15	R\$ 5,41	R\$ 81,15
367	25463	Y galvanizado de 2".	UNID.	Tupy, Canaã	10	R\$ 58,23	R\$ 582,30
VALOR TOTAL ORÇADO							R\$ 1.285.844,69

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref. ao **Pregão n.º 058/2018:**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Data

Licitante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **licitação de nº 058/2018**, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() é considerada MEI – Micro Empreendedor Individual, conforme artigo 18-A § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Obs.: Assinatura do Contador deve ter firma reconhecida em cartório

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

***As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/LIC/SEFAZ/2018

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos lotes abaixo relacionado, para o Município de Santa Cruz do Sul/RS, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2018**.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS LOTES

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

LOTE	CÓD	OBJETO	UNID.	MARCA(S)	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL: R\$...							

(IMPORTANTE: Não esquecer de colocar as informações solicitadas no item 2.2 do Capítulo XII do EDITAL.)

GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaramos que o prazo de validade dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses ou ao constante na descrição dos mesmos (Anexo I), sendo contado a partir do recebimento definitivo.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa garante que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se a entregar o objeto desta licitação no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dias úteis e no horário de expediente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

Os produtos atendem aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Responsável pela assinatura da Ata de registro de Preços:

RG:

CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2018** e seus Anexos.

....., de de

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)

(IMPORTANTE: Não esquecer de anexar os documentos exigidos pelos dispositivos do item 2.3 do Capítulo XII do EDITAL.)

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, com sede à Praça da Bandeira, s/nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, **ÁLVARO CONRAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.612, de 27 de julho de 2016, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade/UF, CEP _____, fone (____) _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, legalmente representada por quem a subscreve, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018**, integrante do Processo Administrativo nº 016/LIC/SEFAZ/2018, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS HIDRÁULICOS**.

1.2 – A(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) e as marcas pré aprovadas encontram-se no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/18, os quais consideram-se parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.3 – **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).**

1.3.1 - Os Tubos PVC esgoto deverão obedecer as normas ABNT NBR 5688:2010;

1.3.2 – Os Tubos PVC soldável deverão obedecer as normas ABNT NBR 5648:2010;

1.3.3 – Os Tubos de PVC deverão obedecer as normas ABNT NBR 7362 e 7363 (partes aplicáveis e em vigor);

1.3.4 – Os Tubos PBA deverão obedecer as normas ABNT NBR 5647:2007;

1.3.5 - Os lotes de conexões com junta elástica da linha PBA deverão ser fornecidos com os respectivos anéis de borracha inclusos no fornecimento, conforme ABNT NBR 10351.

1.4 - Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

1.5 - A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6 - A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que**

dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

2.2 – **Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa, Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.**

2.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 650, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

2.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

2.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

2.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

2.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

2.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

2.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(is) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente Ata.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.5.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4 - sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.6 - O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1 - por razão de interesse público; ou

4.6.2 - a pedido do fornecedor.

4.7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.8 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.8.1 – A empresa deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo

do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

4.8.2 – Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses**, com previsão de início a partir do **dia 03 de agosto de 2018 até o dia 03 de agosto de 2019**, podendo essa data ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O **prazo de entrega do(s) produto(s)** não poderá ser superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 - O **prazo de garantia/validade dos produtos** não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, ou ao constante na descrição dos produtos, sendo contado a partir do recebimento definitivo.

6 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.

6.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a empresa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.3 - O recebimento dos produtos será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.4 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.5 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

6.6 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), a empresa deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.6.1 – A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

6.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

6.7.1 – Os produtos cuja descrição exijam certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos.

6.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

6.9 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

7 – DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas seguintes Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

- **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** (Pedido de Compra nº 4162/2018);
- **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** (Pedido de Compra nº 5655/2018);
- **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos** (Pedido de Compra nº 4806/2018);
- **Secretaria Municipal de Educação** (Pedido de Compra nº 5299/2018);
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo** (Pedido de Compra nº 5995/2018);
- **Secretaria Municipal de Saúde** (Pedido de Compra nº 5646/2018);
- **Gabinete da Vice-Prefeita Municipal e Habitação** (Pedido de Compra nº 4298/2018);

- **Secretaria Municipal de Agricultura** (Pedido de Compra nº 5324/2018);

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade** (Pedido de Compra nº 5233/2018);

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

7.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

7.6 - Havendo autorização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e quantitativos disponíveis, deverá ser encaminhado memorando à Procuradoria Geral para elaboração de termo de Apostilamento da dotação orçamentária indicada pela Secretaria interessada.

8 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto na Cláusula Segunda da presente Ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou ao constante na descrição dos produtos, sendo contado a partir do recebimento definitivo.

11 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo 035/LIC/SEFAZ/2018, Pregão Eletrônico nº 058/2018.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais nº 9.399/2015 e nº 9.249/2014 e suas alterações.

12.2 - As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - Será garantido a empresa, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

12.4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.5 - Serão aplicadas as penalidades:

12.5.1 – quando da apresentação de declaração ou documentação falsa;

12.5.2 – por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;

12.5.3 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o(s) seu(s) aditivo(s), ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;

12.5.4 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.5.5 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.5.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.5.7 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.5.8 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.6 – Para o caso previsto nos subitens 5.1 a 5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.7 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

12.8 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.9 - Para os casos previstos nos subitens 5.8 e 5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – As multas previstas nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pelo Município, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar

impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

a) Na hipótese prevista no subitem 12.14.2, a Empresa deverá solicitar por escrito o cancelamento do preço registrado antes da convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preços para que fique desobrigado de contratar com a Administração.

b) Ainda na hipótese prevista no subitem 12.14.2, quando não aceitas as razões do pedido de cancelamento, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa de mercado realizada pelo Município), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

13.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.6 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações em vigor, bem como superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para rescisão do contrato.

13.7 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o



Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

ÁLVARO CONRAD
Município de Santa Cruz do Sul

EMPRESA